# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

APROVADO Por 12(doze) Votos favoráveis Sala das Sessões Em 28 / 04 / 2025 Rafael Faria PRESIDENTE

Altera a redação do artigo 78 da Resolução nº 870, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a fim de criar a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a Comissão Permanente de Desenvolvimento Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a competência de analisar, propor e fiscalizar ações legislativas relacionadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável, políticas de conservação, mudanças climáticas, energias renováveis e outras matérias afins.

Altera a redação do artigo 78 da Resolução nº 870, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a fim de criar a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 78 da Resolução nº 870, de 10 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

**I – Comissão de Justiça e Redação:**

a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;

b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativas;

c) observância da técnica legislativa;

**II – Comissão de Finanças Públicas:**

a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e abertura de crédito;

b) repercussão financeira e compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

c) fiscalização da aplicação dos recursos públicos;

d) normas pertinentes ao direito tributário municipal;

e) matéria financeira em geral e fiscalização da dívida pública;

f) atuação do poder público na atividade econômica;

g) tomada de contas do prefeito e da mesa diretora;

**III – Comissão de Administração e Serviços Públicos**

a) administração pública municipal e gestão de serviços públicos;

b) obras públicas, edificações e zoneamento urbano;

c) mobilidade urbana e transporte público;

d) serviços públicos concedidos e permissionados, incluindo saneamento básico e iluminação pública;

e) patrimônio público e fiscalização da execução do plano municipal de desenvolvimento urbano;

**IV – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**

a) políticas públicas voltadas à ao meio ambiente e sustentabilidade;

b) sustentabilidade urbana e rural, incluindo gestão de resíduos sólidos e energias renováveis;

c) economia verde, projetos ambientais e programas de responsabilidade socioambiental;

d) cumprimento da política nacional de meio ambiente e outras normas ambientais aplicáveis ao município;

e) desenvolvimento sustentável em parceria com o setor privado e organizações da sociedade civil;

f) políticas de implantação de práticas ASG (ambiental, social e governança).

g) desenvolvimento sustentável, políticas de conservação, mudanças climáticas, energias renováveis e outras matérias afins;

CÂMARA MUNICIPAL Fls.

**V – Comissão de Ética:**

a) procedimentos disciplinares relativos à ética e ao decoro parlamentar.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

**Rafael Vieira Faria**
**Presidente**

**Matheus Utsch de Oliveira**
**Vice-Presidente**

**Wilson Carlos Matoso Babosa (Ratinho)**
**Tesoureiro**

**Alex Fabiano Moreira**
**Secretário Geral**

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
PEDRO LEOPOLDO

## JUSTIFICATIVA

A proposta de criação da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na estrutura legislativa da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo nasce da urgente necessidade de aprimorar o debate e a fiscalização das políticas públicas voltadas à proteção ambiental, ao uso sustentável dos recursos naturais e à promoção de ações que assegurem o equilíbrio ecológico e o bem-estar das presentes e futuras gerações.

O cenário atual, marcado por desafios como as mudanças climáticas, o crescimento urbano desordenado, a gestão inadequada de resíduos sólidos e a necessidade de transição para fontes de energia renováveis, exige que o Poder Legislativo municipal esteja institucionalmente preparado para propor, acompanhar e deliberar sobre essas pautas com a devida prioridade e especialização.

A nova comissão proposta terá competência para analisar proposições legislativas, acompanhar a execução de políticas ambientais, promover debates e audiências públicas, além de atuar junto à sociedade civil, ao setor privado e a organismos públicos na construção de uma agenda sustentável para o município. Trata-se, portanto, de um importante instrumento de fortalecimento da governança ambiental local.

A alteração do artigo 78 da Resolução nº 870/2022, que trata do Regimento Interno da Câmara, permitirá o adequado enquadramento temático das matérias ambientais, evitando sua dispersão em comissões com outras finalidades e possibilitando um tratamento mais técnico, célere e eficaz às demandas dessa natureza.

A criação da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável também está em sintonia com a **Política Nacional de Meio Ambiente**, a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, a **Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana)** e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU (Agenda 2030), reforçando o compromisso da Câmara Municipal com a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e a participação cidadã.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução, que representa um passo importante para a institucionalização das pautas ambientais no Poder Legislativo Municipal e para o fortalecimento do papel da Câmara como agente de transformação sustentável em Pedro Leopoldo.